



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 37/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001228/2024-46, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 98/2024, de 7 de maio de 2024, publicado na edição 1124 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 8 de maio de 2024, que nomeou DAVID BARROSOS PEREIRA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 22/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO NETO, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



ATO DE NOMEAÇÃO Nº 110/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001240/2024-13, RESOLVE nomear FELYPE AUGUSTO SEABRA CARVALHO VILLARIM, portador do CPF n. 072.164.524-02, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de maio de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 114/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001254/2024-23, RESOLVE nomear IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY, portador do CPF n. 075.975.944-88, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 115/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001255/2024-93, RESOLVE nomear LAURO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. 033.972.265-70, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 116/2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001256/2024-66, RESOLVE nomear LÍVIA MARIA GAMA AQUILINO, portadora do CPF n. 014.597.874-55, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005222/2024-12

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aditivo. Instrumento Particular de Comodato nº 01/2022, cujo objeto é a Cessão do Direito de Uso do licenciamento do sistema E-Consig. Inclusão do Módulo API. Necessidade de um canal seguro para troca de dados com proteção do tráfico e validação obrigatória de IP ou de endereço de acesso (DDNS) de origem. Inclusão de responsabilidades das partes no curso das atividades de tratamento de dados pessoais de forma adequada às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disposições quanto ao cumprimento da política Nacional do meio ambiente, princípios constitucionais e responsabilidade socioambiental. Possibilidade. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0287.0000773/2024-22

Interessado: Teogenes Cardoso Tenório Lisboa - Assessor desta PGJ.

Assunto: solicitando juntada de documentação em ficha funcional.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005242/2024-56

Interessado: Natália Januzi de Almeida Rocha Teodozio.

Assunto: desistência de posse.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00003902-0.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pendências - MPRN.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo NGI, às fls. 17/25, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00004310-2.

Interessado: Sergio Petrúcio dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2024.00004318-0.
Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00004324-6.
Interessado: Luiz Antonio Lages - Lages & Fragoso Associados.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004352-4.
Interessado: Núcleo de Proteção Coletiva - DPE/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Remeta-se à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, para as medidas cabíveis.

Proc: 06.2023.00000278-4.
Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc. GED n. 20.08.1290.0001228/2024-46
Interessado: Diretoria Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Provimento de cargos públicos. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Ato de nomeação nº 98/2024 de 08 de maio de 2024. Desinteresse. Deseficacização do ato de nomeação. Cumprimento das exigências insertas no item 14.6 do Edital nº 01/2018 (retificado e no art. 13 § 2º da Lei nº 5.427/1991. Pela edição de Ato de deseficacização inerente, consoante art. 13, § 3º da Lei nº 5.241/91". Lavre-se o competente Ato de Deseficacização. Em seguida, encaminhe-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Proc. GED n. 20.08.1290.0001254/2024-23
Interessado: Diretoria Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Proc. GED n. 20.08.1290.0001255/2024-93
Interessado: Diretoria Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Proc. GED n. 20.08.1290.0001256/2024-66
Interessado: Diretoria Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de



Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de maio de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003528/2024-81

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público/CNMP.

Assunto: 1ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Encarregados de Dados do Ministério Público – CODNEDAP (convite).

Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003567/2024-95

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Indicação de representantes das unidades e ramos do MP para participação no 2º Encontro da Rede Autocompositiva do MP em 2024.

Despacho: 1. Indico, em atenção à solicitação constante do Ofício Circular n. 4/2024/UNCMPA, o Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly para representar o Ministério Público do Estado de Alagoas, de forma remota, no 2º Encontro da Rede Autocompositiva do MP em 2024. 2. Cientifique-se o indicado, remetendo cópia dos autos. 3. Informe-se ao interessado. 4. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003532/2024-70

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Conflito de Atribuições CNMP n. 1.00040/2024-54.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003549/2024-96

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Conflito de Atribuições n. 1.00042/2024-61.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 9 de maio de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 419, DE 9 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, e excluir o Dr. RÔMULO DE SOUTO



CASTRO LEITE, Promotor de Justiça de Água Branca, da Portaria PGJ nº 410, de 7 de maio do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 420, DE 9 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para atuar na 48ª Promotoria de Justiça da Capital durante o período de 13 a 17 de maio do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 421, DE 9 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE excluir o Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Cível e Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, da Portaria PGJ nº 156, de 3 de abril do 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00004352-4
Interessado: Núcleo de Proteção Coletiva - DPE/AL
Natureza: Encaminhamento de TAC firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Alagoas e diversos municípios
Assunto: Ofício DPE/AL nº: 07/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004353-5
Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL
Natureza: REMESSA DE CÓPIAS - AUTOS 0800031-59.2022.8.02.0171
Assunto: Ofício AUTOS 0800031-59.2022.8.02.0171
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004350-2
Interessado: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
Natureza: Processo SEI 02701/2024 - denúncia de suposta tortura
Assunto: DESPACHO Processo SEI 02701/2024
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00004385-7
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL
Natureza: Requerimento de providências.



Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004387-9
Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL
Natureza: Conflito de atribuições e competências - Autos 0701139-81.2023.8.02.0171
Assunto: Ofício Autos 0701139-81.2023.8.02.0171
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004388-0
Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital - MPE/AL
Natureza: Encaminha despacho conclusivo.
Assunto: Ofício n. 0065/2024/51PJ-Capit
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004390-2
Interessado: Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas (AFAEAL)
Natureza: Requerimento de TAC. São João AFAEAL
Assunto: Ofício nº 73 / 2024
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00004383-5
Interessado: Paulo Henrique dos Santos Nascimento
Natureza: Representa e requer providências
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005247/2024-18
Interessado: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do

GED: 20.08.1365.0005245/2024-72
Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005131/2024-46
Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão e valorização por qualificação profissional.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Progressão e valorização por qualificação funcional. Incidência do art. 24, 26 e 27, todos da Lei Estadual nº 8025/2018. Presentes os requisitos necessários para sua implementação. Enquadramento da Classe C, nível I, PGJ C1 para Classe C, nível II, PGJ C1. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 143, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005131/2024-46, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO Analista do Ministério Público – Área Engenharia Civil, para a Classe C, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 144, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005131/2024-46, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO Analista do Ministério Público – Área Engenharia Civil, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ C1 (Graduação) para PGJ C2 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1338.0000013/2024-24, RESOLVE homologar o resultado das avaliações da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Quadro de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas e determinar sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Outros

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CRIADA PELA PORTARIA PGJ Nº 130, DE 06.01.17, DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSTITUÍDA POR CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA, ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA E VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA. SOB A PRESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, FOI INICIADA A REUNIÃO, ONDE, INICIALMENTE FOI DITO QUE A COMISSÃO FOI COMPOSTA DIANTE DO QUE INSTITUI A LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, QUE DEFINE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DISCIPLINA SOBRE A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, QUE FOI CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.306, DE 12.04.2002, SENDO ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.623, DE 10.10.2005. CONTINUANDO, FOI DITO QUE, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ART. 2º DA CITADA LEI COMPLEMENTAR, ONDE SE AFERE O MÉRITO FUNCIONAL, AVALIANDO A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA BEM COMO A POSSIBILIDADE DE PERDA DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO. FOI DITO QUE, NELA SE OBSERVA CRITÉRIOS COMO: CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, PRODUTIVIDADE NO TRABALHO, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DISCIPLINA E URBANIDADE. POR ÚLTIMO, FOI FALADO QUE, CONCLUÍDA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO, SERÁ A MESMA SUBMETIDA A HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EM ATO CONTÍNUO PASSARAM A ANALISAR AS SEGUINTE AVALIAÇÕES: 1ª – ALYSON ELVIS LIMA BALBINO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA Nº 825419 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 2ª – ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826036 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 3ª – ANTONIO PACHECO SANTOS COSTA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826035 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 4ª – BRUNO DANIEL DE LIMA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA CONTÁBIL, MATRÍCULA Nº 825708 (NONA AVALIAÇÃO); 5ª – CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825505 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 6ª – CICERO DE JESUS DA SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE AUDITORIA, MATRÍCULA Nº 825406 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 7ª – DEA CERQUEIRA MOTA DE MOARES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, Nº 826226 (SEXTA AVALIAÇÃO); 8ª – EVELINE SOARES DE MELO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826046 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 9ª – FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA Nº 825493 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 10ª – FERDINANDO HENRIQUE MACIEL LIMA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA Nº 825313 (DÉCIMA TERCEIRA AVALIAÇÃO); 11ª – FLAVIO VASCONCELOS PAIS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA Nº 825503 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 12ª - ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826340 (QUINTA AVALIAÇÃO); 13ª - JACKSON COSTA DOS SANTOS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825502 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 14ª - JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA Nº 825712 (NONA AVALIAÇÃO); 15ª - LUCIANA DANTAS TENORIO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE PSICOLOGIA, MATRÍCULA Nº 825417 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 16ª - MALBA VANIA SANTOS VALENTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825402 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 17ª - MARCONDES BATISTA AYRES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826042 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 18ª - MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825261 (DÉCIMA TERCEIRA AVALIAÇÃO); 19ª – MARIA ALANY LIRA SOARES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825782 (OITAVA AVALIAÇÃO); 20ª – MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825145 (DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO); 21ª – MARIANA COSTA DE SANTANA MONTEIRO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826331 (QUARTA E QUINTA AVALIAÇÕES); 22ª - MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825380 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 23ª - MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA Nº 825495 (DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÕES); 24ª - MARLI FERRAZ TORRES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 35131 (DÉCIMA TERCEIRA AVALIAÇÃO); 25ª – MARYNA GRACIELE ARAUJO FERNANDES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825228 (DÉCIMA TERCEIRA AVALIAÇÃO); 26ª - MAURICIO CORREIA DA ROCHA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE TRANSPORTE, MATRÍCULA Nº 825183 (DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO); 27ª - MONIQUE NATASSIA NEVILLE DE ARAUJO BORGES, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826322 (QUINTA AVALIAÇÃO); 28ª – MOZER MACHADO CALHEIROS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826341 (QUARTA AVALIAÇÃO); 29ª – PATRIK ROCHA DE BARROS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE AUDITORIA, MATRÍCULA Nº 825944 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 30ª – PEDRO JOSE GREGORIO SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825944 (SÉTIMA E OITAVA AVALIAÇÕES); 31ª – PERCILIANA MARTINS DE ARAUJO MORONI VALENÇA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826208 (SEXTA



AVALIAÇÃO); 32ª - PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825747 (OITAVA AVALIAÇÃO); 33ª – POLYANA MARTINIANO MELO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825989 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 34ª – RANULFO PAES ARAUJO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825786 (OITAVA AVALIAÇÃO); 35ª – RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825978 (SEXTA E SÉTIMA AVALIAÇÕES); 36ª - RENATA DE NEGREIROS GUERRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE PSICOLOGIA, MATRÍCULA Nº 825142 (DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO); 37ª - RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA CAVALCANTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825155 (DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO); 38ª - ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA Nº 825426 (DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÕES); 39ª – RODRIGO TORRES KUMMER, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825223 (DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÕES); 40ª - RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA DE TRANSPORTE, MATRÍCULA Nº 825183 (DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO); 41ª – ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 19310 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 42ª - ROSANA CAVALCANTE LUCENA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825710 (SÉTIMA E OITAVA AVALIAÇÕES); 43ª – SANDRO BARRETO NUNES MENEZES, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825736 (OITAVA AVALIAÇÃO); 44ª – TAISA OLIVEIRA ABREU DE MESSIAS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825987 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 45ª – THAIS MARIA PACIFICO BEZERRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825788 (OITAVA AVALIAÇÃO); 46ª – THAISA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 826065 (SEXTA AVALIAÇÃO); 47ª – THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826082 (SEXTA AVALIAÇÃO); 48ª – THIAGO ALVES DA SILVA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826180 (SEXTA AVALIAÇÃO); 49ª – THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825755 (OITAVA AVALIAÇÃO); 50ª – THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILIO DE ATHAYE CHADA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 826020 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 51ª – THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MATRÍCULA Nº 825717 (OITAVA AVALIAÇÃO); 52ª – VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825983 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 53ª – VICTOR HUGO LESSA PIERRE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825501 (DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÕES); 54ª – VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHAES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825389 (DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO); 55ª – VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 826006 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 56ª – WAGNER BARROS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA MATRÍCULA Nº 825986 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 57ª – WARLLEY KALEU DA SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, Nº 826140 (SEXTA AVALIAÇÃO); 58ª – WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA Nº 826024 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 59ª – WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825477 (DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO). POR ENCONTRAR-SE INSERIDO NA PRESENTE ANÁLISE (ITEM 54º), O ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHAES, DEMONSTROU SEU IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR DE SUA AFERIÇÃO. PARA AQUELE ATO, FOI CONVOCADO FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, SUBSTITUTO DA COMISSÃO. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, ENTENDERAM QUE O SERVIDOR VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHAES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA RECEBEU AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. CONTINUANDO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PASSARAM A ANALISAR OS DEMAIS SERVIDORES. APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO, OS MEMBROS DA COMISSÃO ENTENDERAM QUE OS SERVIDORES RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3º, § 3º, INCISO III. DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4º, § 1º, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ – PRESIDENTE

ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA – MEMBRO

VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES – MEMBRO



FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA – MEMBRO SUBSTITUTO

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/4/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Hélder de Arthur Jucá Filho, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presente virtualmente a Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 6ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024. 2. Referendo da Resolução CPJ n. 10 de 22 de abril de 2024, que altera as atribuições da 14ª, 15ª e 16ª Promotorias de Justiça da Capital; 3. Proposta de Resolução. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Altera a Resolução CPJ n. 7/2023 para fixar as substituições automáticas da 7ª, 25ª, 26ª e 67ª Promotorias de Justiça da Capital. Após a leitura, o Excelentíssimo Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 4. Proposta de Resolução. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições e as substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Posta em votação, a proposição de inclusão de matéria nova na ordem do dia foi acolhida pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao item 1, Após regular apreciação, a Ata da 6ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Por não terem comparecido à sessão anterior, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia e Valter José Omena de Acioly abstiveram-se de votar. Quanto ao item 2, o Presidente explicou que recentemente foi criada, por meio da Lei Estadual n. 9.111/2023, a 32ª Vara Cível da Capital, órgão judicial com competência para processar e julgar os feitos em que interessado o município de Maceió, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos. Esclareceu que a Resolução CPJ n. 10/2024 tem o único objetivo de vincular a atuação da 14ª, 15ª e 16ª Promotorias de Justiça da Capital ao recém-criado órgão jurisdicional. Informou que as referidas Promotorias de Justiça possuem atribuição para atuar em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Pública municipal, de modo que a Resolução apresentada especifica a vinculação do órgão judicial aos órgãos de execução descritos, viabilizando a tramitação dos processos e a interlocução dos sistemas de automação judicial – SAJ do Ministério Público e do Poder Judiciário Estadual. Disse que a resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Posta em votação, a Resolução CPJ n. 10/2024 foi referendada por unanimidade. Quanto ao item 3, o Presidente asseverou que a minuta apresentada visa alterar a Resolução CPJ n. 7/2023 para fixar as substituições automáticas da 7ª, 25ª, 26ª e 67ª Promotorias de Justiça da Capital. Informou que a proposta de resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da proposta de Resolução e ressaltou a necessidade de readequação da tabela de substituições automáticas das Promotorias de Justiça da Capital, em razão da vigência da Resolução CPJ n. 5/2024, que desativou a 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 4, o Excelentíssimo Presidente esclareceu que a proposta de Resolução apresentada tem o escopo de modificar as atribuições e as substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Informou que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. mencionou o caráter consensual das modificações, asseverando que a proposta apresentada levou em consideração a opinião dos órgãos de execução que oficiam nas Promotorias de Justiça de Arapiraca. Disse que a proposta de Resolução apresentada torna as atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução mais eficazes, de modo a aprimorar os serviços prestados à sociedade. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestação, o Presidente deu por encerrada a pauta. Também não havendo comunicações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo



Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (28/4/2024), às onze horas (11h), reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, em Sessão Extraordinária Solene, para dar posse ao Procurador-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, para o biênio 2024-2026. A 2ª Reunião Extraordinária Solene do Colégio de Procuradores de Justiça foi realizada em formato híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Além dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça supracitados, compareceram presencialmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Marcos Méro, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Hélder de Arthur Jucá Filho e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Sérgio Amaral Scala, Maria Marluce Caldas Bezerra e Neide Maria Camelo da Silva. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e abriu a solenidade de posse manifestando o seu contentamento em dar posse ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Em seguida, o Secretário do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça fez a leitura do Termo de Posse do Procurador-Geral de Justiça, que prestou o juramento de cumprir a Constituição e as leis do país, defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis e desempenhar com retidão as funções do cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Em seguida, assinou o termo de posse. Ato contínuo, a presidência da sessão foi repassada ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, que agradeceu a todos e registrou as presenças dos Excelentíssimos membros da instituição. Fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Maurício André Barros Pitta, Walber José Valente de Lima, Denise Guimarães de Oliveira e Eduardo Tavares Mendes, nessa ordem. Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo agradeceu a presença de todos e proferiu seu discurso nos seguintes termos: “Inicialmente meu bom dia a todas e a todos. Eu gostaria de agradecer as manifestações que foram feitas e de forma individualizada cumprimentar todos os integrantes do Colégio de Procuradores, começando pelo Doutor Sérgio Rocha Cavalcante Jucá, Doutor Maurício André de Barros Pitta, Doutor Walber José Valente de Lima, Doutor Denis Calheiros, Doutor Marcos Méro, Doutora Kícia Cabral, Doutora Denise, Doutor Vicente, Doutor Valter tá conosco, Doutora Marluce, Doutora Neide, Doutor Eduardo Tavares Mendes e Doutor Sérgio Scala. Gostaria dessa forma também de cumprimentar todos os nossos servidores que aqui estão. Fazer o registro especial do Humberto Bulhões, Chefe de Gabinete, está conosco. Humberto Pimentel que é Secretário deste órgão colegiado. Queria dessa forma, cumprimentar de forma muito intensa todos vocês que colaboram de forma definitiva para a consolidação do MP de Alagoas. Eu acho que é essa noção de coletivo que faz com que possamos neste momento comemorar conjuntamente, o que para mim é muito importante. Mas, acima de tudo, eu às vezes me pergunto da intensa responsabilidade que passei a assumir quando vocês acreditaram nesse projeto. Não é fácil você assumir pela quarta vez, obviamente a terceira vez no mandato menor, a chefia do MP de Alagoas. E, quando a gente presta esse compromisso que eu acabei de ler antes desse pronunciamento aqui, a gente observa o grau de responsabilidade que nós temos. Por outro lado, o compromisso lido aqui, na verdade não pertence a mim. Um compromisso de todos. A gente está tão somente aqui compartilhando isso, e o fazendo exclusivamente por um dever funcional. Mas esse é o compromisso que a gente presta quando ingressa no MP. Mais uma vez ele é renovado nesta oportunidade. Mas quero crer que fazer cumprir o que aqui assumi só poderá ser concretizado se se mantiver essa unidade institucional de todos. Eu digo sempre que é necessário que a gente tenha a compreensão do que significa lealdade institucional. Não é lealdade com o Lean. O Lean é transitório, mas a lealdade institucional, quando a gente o faz de forma compartilhada, necessariamente o MP cresce. Portanto o meu compromisso aqui é fazer com que o MP continue necessariamente avançando. Avançando porque todos que me antecederam aqui tiveram esse mesmo compromisso. Nós temos aqui, nesta sala, dois ex-Procuradores-Gerais, Doutor Sérgio Jucá e Doutor Eduardo Tavares Mendes, que ali se encontra. E eles sabem do peso que é chefiar o Ministério Público de Alagoas. Não é simples exercer esse cargo. Mas ele talvez se torne mais fácil, se necessariamente essa unidade permanecer. E eu tava marcando aqui para dizer o seguinte: eu acho que a gente vai ficando mais velho e a razão começa a ser mais efetiva. E eu diria aos senhores assim, se tem um segundo compromisso meu é com o conteúdo de uma frase de Pitágoras. Pitágoras foi matemático, mas além de matemático ele foi um grande filósofo. E ele tem uma frase que eu pretendo, nesses dois anos, necessariamente empreender em sua essência. Pitágoras diz assim: ouça e você será sábio. O princípio da sabedoria é o silêncio. Portanto, eu com isso quero dizer que estarei sempre à disposição para ouvir. E eu peço, já pedi isso várias vezes, mas vou repetir em decorrência da essência dessa frase célebre de Pitágoras. Se porventura se observar qualquer possibilidade do Lean fraquejar na condução do MP, não existem. Podem fazer a advertência. Podem contribuir. Eu vou estar aberto e à disposição para ouvir. Eu acho que aquele que imagina a possibilidade de dirigir esta instituição, única e exclusivamente sob o seu olhar, estará fadado ao insucesso. E não quero que o Ministério Público caminhe nessa linha de insucesso. Portanto, quero dividir essa responsabilidade com todos os integrantes do Colégio, com todos os membros do Ministério Público e com todos os



servidores. Acho que, na verdade, a gente consegue contribuir para a transformação positiva da realidade alagoana se a gente for capaz de ouvir. Portanto, agradeço imensamente a confiança que todos depositaram em mim e espero não decepcionar vocês. Vocês que acreditaram neste projeto e, especialmente, sempre fiz isso nas gestões anteriores, dividindo e compartilhando com o Colégio de Procuradores, que é responsável pelo planejamento e pela condução do MP. Se o MP avança é porque este órgão tem o dever de refletir, de encaminhar, de orientar, de divergir, de discordar daquele que eventualmente está na chefia do MP. Portanto, o meu chamamento, nesta oportunidade, é a todos vocês, todos os integrantes deste Colégio de Procuradores, no sentido de contribuir na administração. Sempre fizeram e eu também fiz, por ser parte integrante deste colegiado. Mas agora é um apelo para que a gente possa avançar e continuar avançando no MP. Meus sinceros agradecimentos a todos vocês e, obviamente, o discurso formal será feito amanhã, mas isso é, na essência, o que eu gostaria de dizer. Estava até comentando com o Maurício que tem uma outra frase, e essa eu não vou ler literalmente, de Pitágoras, que diz o seguinte: tenta ser breve, para que você possa dizer com brevidade o que é essencial, porque por vezes você usa muito tempo e deixa de dizer o que é essencial. Portanto, é isso que eu gostaria de dizer a todos e agradecer mais uma vez a confiança depositada. Obrigado mesmo. Obrigado a todos". Na sequência, Procurador de Justiça Sérgio Jucá felicitou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes pela passagem de seu aniversário. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo parabenizou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Ao final, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, determinando a lavratura desta Ata que eu, Humberto Pimentel Costa, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Centrais Voip Ltda-ME (CNPJ nº 11.199.079/0001-48).

Do Objeto: Prorrogação excepcional do contrato nº 10/2019, de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação/TIC visando o fornecimento de solução em telefonia IP baseado em software de livre Dígium/Asterisk, contemplando os serviços de locação de equipamentos, planejamento, fornecimento de software com instalação, configuração, customização, manutenção com troca de peças e transferência tecnológica, pelo período de 6 (seis) meses, contado de 11/05/2024 até 10/11/2024, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1329.0000315/2024-56.

Do Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 12.866,96 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 77.201,76 (setenta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos) pelo período de 6 (seis) meses.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 09/05/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Sherly de Melo Cordeiro Ferreira (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000280-3

RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2024/67PJC



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuição para atuar na defesa do Direito Fundamental à Saúde, amparado no art. 127, caput, e art. 129, II e VI, ambos da Constituição Federal, em razão da necessidade de acompanhar a regularização da contratualização e do custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos prestados no município de Maceió-AL e, ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 75/1993 (extensível aos Ministérios Públicos Estaduais) estabelecer, em seu art. 6º, XX, que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos de relevância pública, e ao respeito, aos interesses e direitos cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, por força do art. 80 da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP no 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, inciso II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seu art. 142, estabelecem que ao Ministério Público é incumbida a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, nos termos do art. 196, evidencia a saúde como direito fundamental do cidadão, bem como dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos moldes da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, por força do artigo 197 do Texto Maior;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, por sua vez, consagra princípios como a publicidade dos atos administrativos, o acesso à informação e a transparência como fundamentais para a democracia e o Estado de Direito; que é dever do Ente Municipal coordenar a avaliar o SUS em seu território, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que dispõe a Constituição Federal, no inciso II do artigo 198, que é diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS assegurar a prestação das ações e serviços públicos de saúde modo integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Mental, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção em saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de fortalecer a rede de atenção psicossocial e ampliar o acesso aos serviços de saúde mental na comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 487/2023, que dispõe sobre a desinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais e redireciona a implementação de medidas alternativas ao internamento em hospitais psiquiátricos;

CONSIDERANDO que a LRF destaca a transparência como um de seus princípios fundamentais, exigindo divulgação ampla e acessível de informações sobre as contas públicas, visando possibilitar o acompanhamento e o controle social das finanças do Estado;

CONSIDERANDO que é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

CONSIDERANDO a urgência em adotar medidas concretas para estruturar e expandir as Residências Terapêuticas, visando à promoção da inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtornos mentais.

Destarte, em virtude das razões fáticas e jurídicas ora expostas, com vistas a garantir a prestação devida dos serviços públicos de saúde, e conferir transparência à gestão de recursos e ações direcionadas à RAPS, **RESOLVE RECOMENDAR:**

A) Ao Município de Maceió na pessoa do Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Saúde, que:

1. Regularize a contratualização com entidade prestadora dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT's), por meio de processo legal de contratação, garantindo os reajustes necessários, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde;
2. Garanta os repasses mensais de custeio à entidade prestadora dos SRT's (atualmente, a ASSUMA), em tempo hábil, a fim de garantir a viabilidade e o funcionamento eficaz desta independentemente da modalidade de contratualização;
3. Aloque devidamente os recursos vinculados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), incluindo as Residências Terapêuticas, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
4. Atribua transparência aos processos orçamentários, operacionais e financeiros da RAPS, implementando mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades;
5. Elabore regularmente Relatórios detalhados sobre a situação da RAPS, monitorando a execução dos serviços, a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, fazendo referência às Portarias do Ministério da Saúde pertinentes; com a posterior remessa destes ao Ministério Público para análise e acompanhamento.

B) Ao Conselho Municipal de Saúde, na pessoa do(a) Presidente do Conselho, que:



1. Monitore a aplicação dos orçamentos vinculados à RAPS, incluindo o repasse devido do custeio à entidade prestadora dos Serviços Residenciais Terapêuticos;

2. Elabore periodicamente, Relatórios Situacionais e Avaliativos sobre a prestação dos referidos serviços, com a posterior remessa destes a este Ministério Público

Salienta-se, ainda, que o não atendimento da Recomendação ora expedida poderá ensejar a propositura da competente ação civil pública, além de outras medidas judiciais e extrajudiciais com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Por fim, impositivo constar que a presente Recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema exposto, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação ao destinatário, bem como a outros eventuais responsáveis.

Nestes termos, **recomenda-se** a adoção imediata, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, das medidas aqui previstas e **requisita-se** que a presente seja respondida por meio do endereço de e-mail: pj.67capital@mpal.mp.br, com o envio das informações requisitadas e de seus documentos comprobatórios.

Maceió/AL, 08 de maio de 2024

LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO

Promotor de Justiça

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2024.00001773-6 – Interessado: Anônimo – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2024.00001687-1 – Interessado: Anônimo – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 01.2024.00001037-7

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato cadastrada no âmbito desta Promotoria de Justiça sem a presença da devida representação.

Diante do cadastro da NF, a equipe desta promotoria envidou esforços para identificar o representante, entretanto, não logrou êxito, razão pela qual necessário o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ante a não identificação do noticiante, impossível sua cientificação.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 09 de maio de 2024.



**Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000305-0

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça, com o objetivo analisar e posteriormente autorizar ou não o registro da ata de reunião extraordinária da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho, realizada no dia 19/12/2022.

Ocorre que, decorrido o prazo estipulado no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, faz-se necessária a continuidade do acompanhamento, haja vista a necessidade de cumprir as determinações contidas na decisão de fls. 42/50, razão pela qual imperiosa a dilação do prazo deste procedimento.

Ante o exposto, com fundamento no mencionado art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do presente procedimento administrativo.

Dê-se ciência desta decisão ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 09 de janeiro de 2024.

**Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça**